



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 198/2017 – SPdoc.SG nº 433443/2017
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital
Unidade: Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP – Pariquera-Açu.
Secretaria: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania
Assunto: Ofício 235/2017 - Representação Civil 43.0739.0004044/2017-1 - Encaminha cópia da referida representação - Denúncia de diversas irregularidades praticadas por servidor do ITESP.

Senhor Presidente,

O presente Protocolado foi aberto em virtude do recebimento do Ofício nº 235/17-MP – referente à Representação Civil nº 43.0739.0004044/2017-1, da Promotoria de Justiça de Pariquera-Açu/SP, solicitando apuração dos fatos e tomada de medidas cabíveis em relação ao servidor [REDACTED], pertencente ao quadro da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP, em exercício no Grupo Técnico de Campo de Pariquera-Açu - SP.

Em conformidade com relatórios de fls. 11/12 e de fls. 24/25, encontra-se em trâmite junto àquela Fundação o **Processo ITESP nº 497/2017**, cujo objetivo é a apuração dos fatos em questão.

Em contato com o Departamento Jurídico do ITESP, conforme correio eletrônico (notes) anexo à fl. 48 foi informado:

“1. No final do ano passado foi marcado uma oitiva com as testemunhas arroladas pela defesa, no entanto, algumas não compareceram na data e





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

por essa razão essa oitiva será redesignada para outra data (ainda não há data marcada).

2. Como a [REDACTED] é do GTC de Sorocaba e o processo está em Pariquera-Açu, a tarefa de ouvir essas testemunhas foi deprecada a um servidor da área jurídica do GTC de Pariquera-Açu, que deverá ouvir essas pessoas em breve.

3. Como a defesa insiste no depoimento pessoal das testemunhas que faltaram, a Comissão Processante deferiu o pedido.

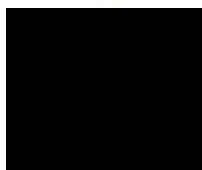
Após essa oitiva, será aberto prazo para alegações finais em 07 dias e após deve ser apresentado o relatório final da comissão."

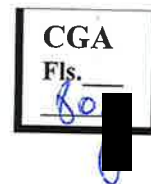
No relatório anterior (fls. 49/50), foi sugerido oficial à Promotoria de Justiça de Pariquera-Açu – SP, informando que **Processo ITESP nº 497/2017** segue em regular trâmite. Assim, foi encaminhado o Ofício CGA nº 373/2018 àquela Promotoria.

Após os autos passarem 60 (sessenta) dias em arquivo temporário para o aguardo da finalização dos trabalhos no ITESP, eles retornaram a este Departamento de Controle de Pessoal. Então, o servidor [REDACTED], Executivo Público em exercício neste Departamento, entrou em contato com aquele órgão solicitando informações atualizadas (fls. 55/77). Foi-lhe respondido que

"Os trabalhos da Comissão Apuradora já foram finalizados em 12 de abril p.p. e o processo encaminhado à Diretoria Adjunta de Recursos Fundiários para prosseguimento, a qual, remeteu os autos para ACJ para parecer jurídico.

A Comissão opinou pela absolvição do servidor, por ausência de provas.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

O Parecer da Advocacia e Consultoria Jurídica (ACJ) concluiu pela absolvição.” (1º/08/2018, fl. 55)

Foram enviados também cópia do Relatório Final da Comissão Apuradora (fls. 64/70), Parecer ACJ 160/2018 (fls. 71/76) e publicação do DOE, Caderno I, 15/05/2018, p. 13 (fl. 77).

Na conclusão do Relatório Final, a Comissão Apuradora afirma que

“A versão isolada por si só não é instrumento hábil para penalizar alguém, devendo ser considerada, desde que, com outros elementos de prova.

“Aos olhos de quem vê e acompanhou toda a instrução, bem como da leitura de todas as acusações feitas pelo Denunciante, forçoso concluir que vieram carregadas de uma excessiva carga emocional de ódio, rancor, ou seja, de passionalidade, como bem, mencionou a Defesa, sem contar que, desprovidas de conteúdo probatório hábil e adequado ao presente caso.

Os depoimentos das testemunhas corroboram com tais assertivas, uma vez que as testemunhas foram unânimes em afirmar que o Servidor-Acusado não conduziu a então namorada, no veículo oficial no dia 29 de outubro de 2012.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Ademais, os fatos narrados pelo Denunciante contam com quase seis anos, causando-nos estranheza, que somente decorrido tanto tempo, o mesmo, sinta-se indignado a ponto de formalizar tal denúncia. Ao que tudo indica, os problemas pessoais do Denunciante foram confundidos e num ato impulsivo, culminaram em tal atitude que, mobilizou toda a máquina administrativa, sem ao menos, ter provas contundentes de todo o alegado. Verifica-se até um ato de arrependimento por parte do Denunciante (fls. 59) que, em dado, momento, menciona que não teve intenção de prejudicar. E mais. Dada a oportunidade para que viesse depor, demonstrou total desinteresse, desperdiçando uma oportunidade significativa para esclarecimento dos fatos.

Portanto, da análise de todo o conjunto probatório presente nestes autos, não vislumbramos qualquer ato de improbidade, má conduta e indisciplina no desempenho de suas funções, consistentes na utilização indevida de veículo oficial. Nada restou comprovado.

*Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta a Comissão Apuradora conclui pela **ABSOLVIÇÃO DO SERVIDOR** [REDACTED] uma vez que, da análise de todo o conjunto probatório existente nos autos, não se verificou a ocorrência do objeto buscado no presente Procedimento Sancionatório". (fls. 68/69; sublinhado nosso)*

Não restando mais nada para esta Corregedoria Geral da Administração apurar, sugere-se encaminhamento de ofício, com cópia deste relatório, à Promotoria de Justiça de Pariquera-Açu – SP, a fim de comunicar o arquivamento do Procedimento



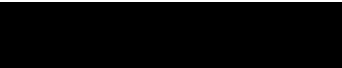
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

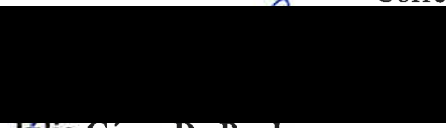
Sancionatório ITESP 497/2017 e deste Protocolado CGA nº 198/2017; após, remetam-se os autos ao Centro Administrativo para o seu arquivamento definitivo.

À consideração superior.

CGA, 10 de agosto de 2018.


Mario Augusto Porto
Corregedor


Clarice Albano
Corregedora


Julio César De Paula
Executivo Público



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 198/2017 – SPdoc.SG nº 433443/2017
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital
Unidade: Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP – Pariquera-Açu.
Secretaria: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania
Assunto: Ofício 235/2017 - Representação Civil 43.0739.0004044/2017-1 - Encaminha cópia da referida representação - Denúncia de diversas irregularidades praticadas por servidor do ITESP.

1. De acordo com os termos do relatório.
2. Em conformidade com a sugestão oferecida, oficie-se à Promotoria de Justiça de Pariquera-Açu do Ministério Público do Estado de São Paulo, com cópia do relatório.
3. Após, encaminhem-se os autos ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, 21 de agosto de 2018.

[Redacted Signature]
Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE